



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 549/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015

ESTABELECE O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE COMO PISO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecido como piso dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Fortim o vigente salário mínimo, no valor de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2015 e revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de abril de 2015.


ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal